



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AGÊNCIA AMBIENTAL DE BARRETOS - CGB**

Barretos, 23 maio de 2014.

Ofício nº 054/2014/CGB

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento, em 22/05/2014, de vosso ofício n.º 405/2014/GP, datado de 13/05/2014, que nos encaminha requerimento desta casa de leis, de n.º 409, datado de 12/05/2014, versando sobre a implantação do loteamento denominado "**CARLOS MARTINS**", localizado neste município de Botucatu, o qual solicita da **CETESB** informações e manifestação em relação a aplicação da lei ambiental em relação ao aludido empreendimento imobiliário.

Assim, cumpre-nos informar que esta Agência Ambiental de Barretos, da **CETESB**, tem sua jurisdição legal restrita aos municípios de Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Miguelópolis, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Terra Roxa e Viradouro.

Isto posto, não compete a esta Agência Ambiental de Barretos manifestar-se sobre empreendimentos localizados fora de sua área de jurisdição.

Atenciosamente,

Engº DAVI FALEIROS
Gerente da Agência Ambiental de Barretos - CGB
Reg. 40.4077-9 CREA_0600891676

Exmo. Sr.
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Botucatu
Pça. Comendador Emílio Peduti, n.º 112 – Cx. Postal n.º 96
CEP 18600-410
BOTUCATU - SP